TF8 Trust for Infinity

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

TF8 WEALTH MANAGEMENT



Sumário

1 Apresentação Abrangência e Objetivos	2
2 Diretrizes	2
3 Legislação Aplicável	3
4 Atualização	3
5 Regras para Investimento	3
6 Descumprimento	5
7 Regras de Interpretação	5

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

1 APRESENTAÇÃO ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

A TF8 Wealth Management LTDA ("TF8") presta serviços de gestão profissional de carteiras de valores mobiliários ("Atividade"), nos termos da regulação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

A TF8 acredita que, para se construir uma reputação confiável, é necessária a definição e divulgação de princípios profissionais claros e em congruência com a Legislação Aplicável e as melhores práticas de mercado, a serem seguidos por todos os sócios, administradores, diretores, profissionais e colaboradores vinculados contratualmente à TF8 e que participem das Atividades ("Colaboradores").

Nesta esteira, a TF8 conta com a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, que define as vedações e restrições adotadas para negociações com valores mobiliários por parte dos Colaboradores e da própria TF8. Com isso, busca- mitigar a ocorrência de conflitos entre as aplicações realizadas para os "Clientes" (entendidos como os destinatários dos serviços prestados pela TF8 e com os quais esta tenha relação contratual formal) da TF8 e as aplicações realizadas por seus Colaboradores e pela própria TF8.

No caso de dúvidas e questionamentos sobre esta Política, os Clientes poderão entrar em contato com o "Diretor de Compliance e PLD", assim definido nos instrumentos societários da TF8, através do seguinte canal: compliance@tf8.com.br.

2 DIRETRIZES

A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com as demais políticas da TF8 (em conjunto, "Políticas TF8", especialmente com o item 13, da Política de Compliance e Controles Internos.

O quadro sinóptico das Políticas TF8 pode ser consultado a seguir:

Documento	**Atualização**
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP	JULHO/2024
Código de Ética e Conduta	JULHO/2024
Política de Gestão de Riscos	JULHO/2024
Política de Compliance e Controles Internos	JULHO/2024
Manual de Rateio de Ordens	JULHO/2024
Manual de Precificação de Ativos	JULHO/2024
Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	JULHO/2024
Política de Seleção e Alocação de Ativos	JULHO/2024

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta Política está em acordo com as normas legais e regulatórias que sejam aplicáveis às Atividades da TF8, incluindo leis federais, estaduais e municipais, ordenamentos, regras e regulamentos dos membros da administração pública direta e indireta, incluindo órgãos de controle, autarquias, entidades de classes, de mercado e autorreguladoras, bem como de regras internacionais às quais o Brasil seja signatário (em conjunto, "Legislação Aplicável").

4 ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses, ou em menor tempo em caso de atualização na Legislação Aplicável.

5 REGRAS PARA INVESTIMENTOS

Caberá ao Diretor de Compliance e PLD a responsabilidade pela efetivação desta Política, devendo aplicar as suas determinações pertinentes aos investimentos efetuados pelos Colaboradores e pela própria TF8 em proveito próprio e com recursos próprios (em conjunto "Investimentos Próprios").
Não existe vedação a realização de Investimentos Próprios pela TF8 e seus Colaboradores. Todavia, estes deverão obedecer, obrigatoriamente, as seguintes regras:
a) Os Investimentos Próprios jamais serão priorizados em detrimento dos investimentos dos Clientes, sendo expressamente vedado Investimentos Próprios em posições contrárias aos investimentos realizados pela gestora TF8 em nome de seus Clientes;
b) As análises e ordens dos Investimentos Próprios somente serão efetuadas após findadas as análises e ordens dos Clientes;
c) Os Investimentos Próprios devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais dos Colaboradores, e devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da TF8, sendo vedada, inclusive, o uso da estrutura computacional da empresa para a efetivação dos Investimentos Próprios, tudo para que sejam evitadas situações de conflitos de interesses;
d) Deve-se evitar, nos Investimentos Próprios dos Colaboradores, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro destes Colaboradores ou de suas partes relacionadas e, assim, lesar seu desempenho no trabalho desempenhado na TF8 em prol dos Clientes;

e) Restam vedadas, nos Investimentos Próprios da TF8, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer seu equilíbrio financeiro, como, por exemplo, investimentos em ações de companhias abertas, debêntures, fundos imobiliários negociados em bolsas de valores e CRI, CRA, CCI e CR. A TF8 deverá sempre priorizar, a fim de e evitar qualquer tipo de conflito de interesse, aplicações em CDBs de bancos de primeira linha, títulos públicos, DI de baixo risco; e
f) Os Colaboradores e suas partes relacionadas, assim como a TF8, enquanto pessoa jurídica, devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da TF8.
Os Colaboradores que realizarem investimentos de risco, os quais possam comprometer seu patrimônio, deverão informar e submeter, por escrito, para aprovação do Diretor de Compliance e PLD, com antecedência mínima de 12 (doze) horas. Na situação excepcional de o Investimento Próprio ser efetuado pelo próprio Diretor de Compliance e PLD, caberá aos sócios da TF8 a análise do pedido de aprovação, a ser remetido com a mesma antecedência.
Além disso, será mantida uma lista de ativos restritos a investimento pelos Colaboradores, denominada "Ativos Proibidos", que será devidamente disponibilizada/informada aos Colaboradores e atualizada mensalmente pelo Diretor de Gestão. Integrarão os Ativos Proibidos: ativos de alto risco, bem como investimentos feitos com base em informações não públicas ou para garantir a prioridade nos investimentos dos Clientes, evitando assim o "front running".
A TF8 manterá registro das autorizações dadas e cópia dos pedidos dos Colaboradores para Investimentos Pessoais. Não serão albergados por esta Política Investimentos Próprios que envolvam (a) vendas de posições já detidas pela TF8 e/ou Colaboradores, (b) compras de instrumentos de renda fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no mercado financeiro e de capitais, e.(c) investimentos e ativos que não integrem a lista de "Ativos Proibidos", em quantidade e valores que não comprometam a saúde financeira do Colaborador.

6 DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado, imediatamente, para a apreciação do Diretor de Compliance e PLD, através do endereço informado no item 1 desta Política que aplicará as sanções cabíveis, incluindo (a) multa, (b) desligamento por justa causa, (c) resolução de contrato de serviços com o Colaborador, (d) adoção das medidas judiciais cabíveis, e (e) divulgação ao mercado, através do website da TF8.

7 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Termos Definidos. Os termos grafados utilizados neste documento com as iniciais em maiúsculo terão os significados que lhes são atribuídos no próprio corpo desta Política.

Interpretação. A leitura e interpretação deste documento deverá ser realizada de acordo com os seguintes princípios.

a) As definições aqui estabelecidas aplicam-se nas formas masculina e feminina, singular e plural, sem alteração de significado;
b) As referências a disposições legais e/ou regulamentares deverão ser interpretadas como referências a elas e suas posteriores alterações ou consolidações;
c) Os títulos e subtítulos neste documento são inseridos para a conveniência de referência apenas e não limitarão ou serão utilizados para interpretar os parágrafos ou cláusulas a que se aplicam;
d) Os termos "Incluir", "incluindo";, e termos similares serão considerados como se seguidos da sentença "sem limitação", e as expressões "desta Política", "por meio desta Política", "nesta Política", "esta Política", "a Política", "da Política", "à Política", "presente Política"; e "sob esta Política" referem-se a este Política como um todo;
e) A não ser que o contexto demande expressamente outra interpretação, referências a cláusulas e itens significam cláusulas e itens desta Política;
f) A redação de qualquer disposição desta Política deverá ser, em qualquer hipótese, interpretada de forma simples e de acordo com seu significado justo; e
g) A palavra "ou" expressa uma alternativa e/ou separação, mas não uma exclusão.